ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 960

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil-cruzeiros novos) para o término da construção do Sub-Pôsto de Higiene de Cruz do Rebouças.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigôr, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 4 DE setembro de 1968

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.